

ATA

PEPAL-PROGRAMA DE ESTÁGIOS PROFISSIONAIS NA ADMINISTRAÇÃO LOCAL - ÁREA FUNCIONAL DE SOLICITADORIA- Refª A – 1 VAGA

Definição de critérios

--- Aos dez dias do mês de outubro do ano dois mil e dezanove, pelas dez horas, na sala de reuniões deste Município, reuniu o júri designado para analisar e aprovar os critérios de apreciação e ponderação dos fatores de avaliação, bem como o sistema de classificação final, composto por, José Manuel Ribeiro Leão, Diretor do Departamento Administrativo, Jurídico e Financeiro, na qualidade de Presidente do Júri, Maria Fernanda Ribeiro Monteiro, Chefe de Divisão Administrativa, em regime de substituição, que substitui o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos e Ana Maria Moreira Leal, Chefe de Divisão de Recursos Humanos e Modernização Administrativa, em regime de substituição.

--- O júri definiu para a avaliação curricular os seguintes fatores :

- a) Habilitação académica;
- b) Classificação final obtida;
- c) Formação profissional;
- d) Experiência profissional.

De acordo com a seguinte formula :

$$AC=(HA+CF+FP+EP) /4$$

Habilitações Académicas (H A) : Será ponderado a titularidade de grau académico, valorado da seguinte forma :

- Habilitação académica de grau exigido à candidatura (licenciatura) – 18 valores
- Mestrado relacionado com a área de estágio a que se candidata – 20 valores

Classificação Final Obtida (CF) : valorada conforme a média indicada no certificado de habilitações. Apenas será considerada a classificação final obtida na licenciatura, curso técnico superior profissional ou curso tecnológico que habilita o candidato para o estágio, numa escala de 0 a 20 valores.

Formação Profissional (FP) - neste parâmetro, apenas será considerado as horas frequentadas em ações de formação relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função de acordo com o plano de definido ou relacionadas com as competências transversais até ao limite máximo de 20 valores, contabilizadas da seguinte forma :

A cada dia de formação serão contabilizadas 7 horas.

Sem formação = 0 Valores

< 10 horas de formação = 5 Valores

De 10 a 30 horas de formação = 10 Valores

De 31 a 50 horas de formação = 15 Valores

Mais de 51 horas de formação = 20 Valores

Para efeitos de classificação da formação profissional cumpre esclarecer o seguinte :

- Apenas é considerada a formação profissional devidamente comprovada por documento idóneo e concluída até ao termo do prazo de apresentação de candidaturas;
- Nos certificados em que apenas seja discriminada a duração em dias, é atribuído um total de 7 horas por cada dia de formação ou três horas e meia por cada meio dia de formação, de modo a que seja possível aplicar a grelha de valoração ;
- A não entrega dos comprovativos de ações de formação profissional mencionadas no currículo determina a sua não contabilização para efeitos de avaliação curricular ;
- No caso de, no documento comprovativo da conclusão da formação profissional, existir discrepância entre o nº total de horas de formação e o número de horas efetivamente assistidas, será contabilizado este último.

Experiência Profissional (EP) – em que é considerado o desempenho efetivo de funções, incluindo estágios, com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao lugar de estágio a selecionar e o grau de complexidade das mesmas, valorado no máximo de vinte valores, da seguinte forma :

Inexistentes : = 0 Valores

Experiência fora da área de formação académica : 5 valores

Experiência na área de formação académica até 1 ano : 10 valores

Experiência na área de formação académica de 1 ano até 2 anos : 15 valores

Experiência na área de formação académica + de 2 anos : 20 valores

Para efeitos de classificação da experiência profissional, cumpre esclarecer que, apenas é considerada a experiência profissional devidamente comprovada por documento idóneo e que refira expressamente o período de duração da mesma e contenha a discriminação das funções efetivamente exercidas.

--- O júri deliberou por unanimidade estabelecer os critérios de apreciação da Entrevista Individual, que vise avaliar, de forma objetiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos e os aspetos comportamentais evidenciados durante a interação entre o entrevistado e o júri, nomeadamente com os seguintes parâmetros :

- A- Sentido crítico (SC);
- B- Motivação para o lugar que concorre (M);
- C- Capacidade de expressão e fluência verbal (CE)

De acordo com com a seguinte fórmula :

$$EI=(SC+M+CE) /3$$

Em que :

Sentido Crítico (SC) : visa avaliar e ponderar a capacidade de raciocínio, sequência lógica e iniciativa perante contextos de trabalho apresentados, bem como a sua opinião fundamentada sobre as questões suscitadas;

Motivação (M) : Pretende-se correlacionar as motivações dos candidatos face ao conteúdo e exigências do estágio ;

Capacidade de expressão e fluência verbal (CE) :Visa avaliar se os candidatos apresentam um discurso claro, objetivo e com sequência lógica, com riqueza de vocabulário e transmissão clara dos pensamentos, bem como a sua capacidade de reflexão e análise perante os temas ou situações que lhe forem apresentados, inerentes ao estágio.

A entrevista é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20,16,12,8 e 4 valores.

A classificação a atribuir a cada parâmetro de avaliação resulta de votação nominal e por maioria, sendo o resultado final obtido através da média aritmética simples das classificações dos parâmetros a avaliar.

--- A Avaliação curricular a Entrevista Individual são de caráter eliminatório, pelo que, os candidatos que não obtenham a pontuação de 9,5 valores serão excluídos.

Mais deliberou o júri, por unanimidade, que a ordenação final dos candidatos que completem o procedimento será efetuada numa escala de 0 a 20 valores e a Classificação Final resultará da aplicação da seguinte fórmula :

$CF = AC(30\%) + EI(60\%) + RMPF(10\%)$

Em que :

CF = Classificação Final

AC = Avaliação Curricular

EI = Entrevista Individual

RMPF = Residência no Município de Paços de Ferreira

Para desempate, em situações de igualdade de valoração, são utilizados os critérios :

1º Candidato com maior valoração na Entrevista individual;

2º Candidato com maior experiência na área para que é aberto o estágio;

3º Candidato com maior média na habilitação académica exigida para a licenciatura.

O fator residência, devidamente comprovado pela Junta de Freguesia, é ponderado da seguinte forma :

Candidatos com residência comprovada no Município de Paços de Ferreira – 20 valores;

Candidatos com residência noutros Municípios – 0 valores

E nada mais havendo a tratar, encerrou a presente reunião, da qual foi elaborada esta ata, que vai ser assinada por todos os intervenientes.

O Presidente do Júri,



1º Vogal efetivo,



2º Vogal efetivo,

